

observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.03	Coordenação de Regiões de Saúde-4			
3.2.5.2	Pensionistas		847.831,00	
	Subtotal		847.831,00	
	TOTAL		847.831,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Assistência Social aos Hansenianos				
15.81.486.2.086	847.831,00		847.831,00	
TOTALS	847.831,00		847.831,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.03	Administração Direta			
	Coordenação de Regiões de Saúde-4			
TOTAL			847.831,00	
4.ª Quota			847.831,00	

DECRETO N.º 28.004, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde para repasse a Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 510, de 4 de maio de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 24.554.388,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cz\$ 29.948.284,00 (vinte e nove milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que aludem os incisos II, III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 24.554.388,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito cruzados), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cz\$ 5.393.896,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e seis cruzados), nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.10	Entidades supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais		24.554.388,00	
	Sub-total		24.554.388,00	
	TOTAL		24.554.388,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Atividades da SUCEN				
13.75.021.2.074	20.388.149,00		20.388.149,00	
Atividades da SUCEN				
13.75.429.2.095	4.166.239,00		4.166.239,00	
TOTALS	24.554.388,00		24.554.388,00	

09.55 SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
3.1.1.1	PERSONAL CIVIL	20.428.084,00	
3.1.1.3	OBRIGACÕES PATRONAIS	9.149.494,00	
3.2.5.1	INATIVOS	290.503,00	
3.2.5.3	CONTRIB. P/FORN. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASE	50.001,00	
	SUB-TOTAL	29.948.284,00	
	TOTAL	29.948.284,00	
ATIVIDADES			
	Corrente	Capital	Total
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA			
13.75.021.2.098	20.402.760,00		20.402.760,00
CONTR. PORT. VETORES E HOSP. INTERMEDIÁRIO			
13.75.429.2.099	9.345.504,00		9.345.504,00
TOTALS	29.948.284,00		29.948.284,00

09.55 SECRETARIA DA SAÚDE SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
3.1.1.3	OBRIGACÕES PATRONAIS	1.179.306,00	
3.2.5.1	INATIVOS	1.932.732,00	
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	2.087.227,00	
	SUB-TOTAL	5.199.265,00	

TABELA 1 - REDUÇÃO				Cz\$
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO 09.55 - SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN				
CATEGORIA ECONÔMICA				
TOTAL				
13.75.021				
SUB-PROGRAMAS				
13.75.021				
3.1.1.1				
20.428.084,00	16.731.249,00	3.706.835,00		
3.1.1.3	OBRIGACÕES PATRONAIS	9.149.494,00	5.639.589,00	
3.2.5.1	INATIVOS	290.503,00		
3.2.5.3	CONTRIB. P/FORN. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASE	50.001,00		
TOTALS	29.948.284,00	20.402.760,00	9.345.504,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				Cz\$
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO 09.55 - SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN				
CATEGORIA ECONÔMICA				
TOTAL				
13.75.021				
SUB-PROGRAMAS				
13.75.021				
3.1.1.3				
1.179.306,00	1.179.306,00			
3.2.5.1	INATIVOS	1.932.732,00		
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	2.087.227,00	214.631,00	
TOTALS	5.199.265,00		214.631,00	

TABELA 3 - REDUÇÃO				Cz\$
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO 09.55 - SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN				
CATEGORIA ECONÔMICA				
TOTAL				
13.75.021				
SUB-PROGRAMAS				
13.75.021				
3.1.1.3				
1.179.306,00	1.179.306,00			
3.2.5.1	INATIVOS	1.932.732,00		
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	2.087.227,00	214.631,00	
TOTALS	5.199.265,00		214.631,00	

DECRETO N.º 28.005, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 363.289.363,00 (trezentos e sessenta e três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e três cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cz\$
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO 09.01 - SECRETARIA DA SAÚDE SUPERINT. SECRETARIA E SEU				
CATEGORIA ECONÔMICA				
TOTAL				
13.75.021				
SUB-PROGRAMAS				
13.75.021				
3.1.1.3				
565.000,00				
3.1.1.2	MATERIAL DE CONSUMO	29.411.000,00		
3.1.1.3	OBRIGACÕES PATRONAIS	5.450.000,00		
3.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	230.000,00		
3.2.1.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	2.500.000,00		
3.2.2.1	TRANSFERÊNCIAS A UNIDADE	200.000,00		
	SUB-TOTAL	39.856.000,00		
	TOTAL	39.856.000,00		
ATIVIDADES				
	Corrente	Capital	Total	
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL DA PAST				
13.75.021.2.072	200.000,00		200.000,00	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE				
13.75.021.2.077	1.115.000,00		1.115.000,00	
MANUTENÇÃO DE PROPRIOS				
13.75.021.2.089	200.000,00		200.000,00	
ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR S. MENTAL				
13.75.428.2.080	10.300.000,00		10.300.000,00	

ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR			
13.75.428.2.089	10.500.000,00		10.500.000,00
SUPLENTE DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTO			
13.75.428.2.091	2.145.000,00		2.145.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
13.75.428.2.088	1.288.000,00		1.288.000,00
MANUTENÇÃO DE PROPRIOS			
13.75.428.2.092	12.000.000,00		12.000.000,00
FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA			
13.75.428.2.083	60.000,00		60.000,00
FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL			
13.75.428.2.084	250.000,00		250.000,00
TOTALS	39.856.000,00		39.856.000,00

09.02 COORDENADOR DE REGIÕES DE SAÚDE 2			
3.1.1.3	OBRIGACÕES PATRONAIS	55.000,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	8.730.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.634.000,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	620.850,00	
	SUB-TOTAL	13.028.850,00	
	TOTAL	13.028.850,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
EXAMES LABORATORIAIS INTERESSE S. PÚBLIC			
13.75.021.2.091	650.000,00		650.000,00
FORNECIMENTO DE AUXÍLIOS DE EMERGÊNCIA			
13.75.215.2.037	84.000,00		84.000,00
ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR S. MENTAL			
13.75.428.2.080	500.000,00		500.000,00
ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL S. MENTAL			
13.75.428.2.081	10.000,00		10.000,00
ATENDIMENTO MÉDICO SANITÁRIO			
13.75.428.2.082	4.403.411,00		4.403.411,00
ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR			
13.75.428.2.088	1.555.000,00		1.555.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
13.75.428.2.085	1.510.000,00		1.510.000,00
MANUTENÇÃO DE PROPRIOS			
13.75.428.2.086	2.994.274,00		2.994.274,00
SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E FARMACAMENTO			
13.75.428.2.028	1.000.000,00		1.000.000,00
MANUT. EQUIP. MEDICOS E HOSPITALARES			
13.75.428.2.000	110.000,00		110.000,00
TOTALS...	13.028.855,00		13.028.855,00